



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 26,27 e 28/09/2020
Caderno: Publicidade Legal
Página: 07
Título: Lei nº 3542 de 25.09.2020. Torna obrigatório o uso de máscaras transparentes em 30% dos funcionários nos estabelecimentos que realizam atendimento presencial ao público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3542 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Torna obrigatório o uso de máscaras transparentes em 30% dos funcionários nos estabelecimentos que realizam atendimento presencial ao público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Torna-se obrigatório o uso de máscaras acessíveis (transparentes) em 30% dos funcionários nos estabelecimentos que realizem atendimento presencial ao público, com o intuito de facilitar a comunicação via leitura labial de pessoas com deficiência auditiva.

§1º. O uso das máscaras acessíveis (transparentes), será obrigatório, enquanto vigorar o decreto Municipal nº 13.566/2020.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a confecção de máscaras (Face Shield) à Universidade Federal Fluminense no âmbito do Convênio de cooperação assinado com aquela instituição para suporte às ações contra a Covid-19, amparado pelo Decreto nº 13.506/2020, para uso em repartições públicas.

Art.2º. O descumprimento da Lei acarretará em advertência, multa e fechamento do estabelecimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2020.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 180/2020 - AUTOR: LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS